

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Legislação Especial p/ BASA (Todos os Cargos) Com Videoaulas - Pós-Edital

Professor: Vicente Camillo



BANCO DA AMAZÔNIA
Movimentando a Amazônia. E a sua vida.

Aula 00

Estatuto do Social do BASA

Sumário

Sumário	1
Apresentação do Curso	2
Conteúdo e Estrutura do Curso	3
Metodologia.....	3
A Metodologia Funciona?	4
Cronograma e Avisos	5
Estatuto Social do BASA.....	7
Constituição, Objeto Social e Capital.....	7
Assembleia Geral de Acionistas.....	10
Normas Gerais sobre a Administração e Administradores.....	12
Conselho de Administração	16
Diretoria Executiva	19
Operações de Crédito	22
Questões Propostas	23
Gabaritos	26
Questões Comentadas.....	27
Considerações Finais.....	32



APRESENTAÇÃO DO CURSO

Estimado aluno (a), tudo bem?

Fico muito satisfeito em ministrar o presente curso de **LEGISLAÇÃO ESPECIAL PARA O CARGO DE TÉCNICO BANCÁRIO DO BANCO DA AMAZÔNIA**.

O curso está sendo lançado com base no edital publicado pela CESGRANRIO¹. **(É importante citar que o presente curso contempla 100% do conteúdo exigido pelo edital).**

Bom, meu nome é Vicente Camillo, sou **Economista** formado pela Universidade Estadual Paulista (UNESP), com especializações em **Regulação do Mercado de Capitais** (Columbia Law School), **Contabilidade e Auditoria** (FIECAFI/USP) e **Carreiras Públicas** (Anhanguera/Uniderp).

Atualmente trabalho na Comissão de Valores Mobiliários, cuja sede (meu local de trabalho) é no Rio de Janeiro/RJ. Lá trabalho com a regulação das companhias abertas, além de representar a autarquia em fóruns nacionais e internacionais sobre governança corporativa e desenvolvimento.

Ministro aulas de Economia, Conhecimentos Bancários, Estrutura e Funcionamento do Sistema Financeiro e Direito Societário, em nível de graduação, em cursos livres preparatórios para concursos públicos e certificações. Sou professor do **Estratégia Concursos desde 2013!**

Além do meu e-mail vdalvocamillo@gmail.com e do **Fórum de Dúvidas** disponível na área restrita aos alunos matriculados no curso, você pode me encontrar em minha página pessoal do Facebook, onde posto, rotineiramente, materiais, dicas, exercícios resolvidos e assuntos relacionados. É só acessar em: <https://www.facebook.com/profvicentecamillo>.

¹http://www.cesgranrio.org.br/pdf/basa0118/basa0118_edital.zip



Conteúdo e Estrutura do Curso

Nosso curso será dividido em 02 aulas e irá abordar TODOS os tópicos solicitados no Edital.

Em todas aulas adotaremos a mesma metodologia: **apresentação teórica e resolução de (muitos!) exercícios**, dando prioridade às resoluções de questões cobradas em concursos realizados pela CESGRANRIO.

O curso também irá também contemplar vídeo aulas para todos os tópicos. Caso você não as tenha visualizado, é porque estão sendo gravadas e em processo de edição.

O aluno interessado na aprovação neste certame necessita cumprir com dois objetivos: **compreender a matéria e saber resolver as questões**. Nada adianta saber tudo sobre mercado de valores mobiliários, mas não ter a prática (a manha) na resolução de questões. Afinal, o que **importa** é pontuar o máximo possível na prova!

Por isto que me comprometo na oferta destes dois pressupostos necessários para sua aprovação. A apresentação da teoria será feita de modo a facilitar a compreensão e memorização da mesma. A resolução de questões permite colocar em prática o esforço da compreensão.

Assim, as aulas terão a seguinte estrutura:

- ➔ **Teoria** esquematizada e adequada à linguagem da banca
- ➔ **Questões** resolvidas da banca organizadora
- ➔ **Videoaulas**
- ➔ **Fórum de dúvidas** e atendimento individualizado ao aluno

Metodologia

- ☑ Os assuntos serão tratados **ponto a ponto**, com **LINGUAGEM OBJETIVA, CLARA, ATUALIZADA** e de **FÁCIL ABSORÇÃO**. Teremos, ainda, **videoaulas** da matéria para que você possa complementar o estudo. Tudo para facilitar o aprendizado.



- ✓ A resolução de questões é **uma das técnicas mais eficazes para a absorção do conhecimento** e uma importante ferramenta para sua preparação, pois além de aprender a parte teórica, você aprende a fazer a prova. Quanto mais questões forem feitas, melhor tende a ser o índice de acertos. O motivo é muito simples: quando falamos em provas de concurso, todo aluno deve ter em mente que o seu objetivo é aprender a resolver questões da forma como elas são elaboradas e cobradas pelas bancas.
- ✓ O foco no Estratégia Concursos são os materiais em pdf. **As aulas em vídeo visam COMPLEMENTAR o estudo** e compreendem a **PARTE TEÓRICA DOS PRINCIPAIS PONTOS DA DISCIPLINA**. O objetivo é facilitar o aprendizado e a absorção do conteúdo daqueles que terão um primeiro contato com a disciplina.
- ✓ Nosso estudo não se limita apenas à apresentação das aulas ao longo do curso. É natural surgirem dúvidas. Por isso, estarei sempre à disposição para **responder aos seus questionamentos por meio do fórum de dúvidas**.

A Metodologia Funciona?

Acreditamos que a nossa metodologia seja o ideal para o nosso objetivo: **Fazer você acertar as questões de prova**. Temos certeza que estamos no caminho certo quando recebemos avaliações através do nosso sistema em relação aos cursos ministrados, como as apresentadas abaixo:

Data: 05/11/2017 20:28:35
Produto: Sistema Financeiro Nacional e Sistema de Pagamentos Brasileiro p/ Analista do BACEN
Professores: Vicente Camillo

Resposta: Professor e material excelentes. Os PDFs, particularmente, são muito bem estruturados.

Data: 29/11/2017 11:57:04
Produto: Sistema Financeiro Nacional para Cursos Extensivos - Bacen
Professores: Vicente Camillo

Resposta: Curso excelente! Imprescindível para minha aprovação.

Data: 19/12/2017 23:58:37
Produto: Economia e Finanças Públicas p/ CAGE-RS (Auditor do Estado) Pós-Edital
Professores: Vicente Camillo

Resposta: Excelente!



Data: 26/12/2017 11:04:22

Produto: Economia p/ CVM 2017 (Analista e Inspetor) - Com videoaulas

Professores: Paulo Portinho, Ricardo Vale, Vicente Camillo, Equipe Ricardo e Nádia

Curso completo, específico, muito produtivo.

Resposta:

Data: 24/12/2017 14:02:22

E, é claro, você pode também conferir os resultados dos nossos alunos no seguinte endereço: <https://www.estrategiaconcursos.com.br/resultados>

Cronograma e Avisos

Segue um aviso e o cronograma de aulas para sua organização e conhecimento. Já aproveite para te desejar bons estudos, persistência e sucesso nessa caminhada. Afinal, este é o lema do Estratégia Concursos:

**“O SEGREDO DO SUCESSO É A
CONSTÂNCIA NO OBJETIVO”**

Este curso é protegido por direitos autorais (copyright), nos termos da Lei 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Grupos de rateio e pirataria são clandestinos, violam a lei e prejudicam os professores que elaboram os cursos.



CONTEÚDO DO CURSO

DISPONÍVEL	CONTEÚDO	
Aula demo Disponível em 05/03/2018	Estatuto Social do Banco da Amazônia	
Aula 01 Disponível em 12/03/2018	Código de Ética do Banco da Amazônia	
Aula 02 Disponível em 19/03/2018	Lei 7827/98	



ESTATUTO SOCIAL DO BASA

Nesta aula iremos detalhar o **Estatuto Social do Banco da Amazônia S.A. (BASA)**.

Mas, antes de iniciarmos, o que é um Estatuto Social?

Trata-se de um documento que dita as normas constitutivas e estabelece as funções, atos, normas, e objetivos da sociedade. Tratando-se de uma sociedade, o capital do BASA é dividido em ações e, por isso deve-se submeter ao regime jurídico estabelecido na Lei 6.404/76 (Lei das S.A.).

Feita esta breve introdução, podemos iniciar a análise do Estatuto. Para facilitar, iremos fazê-la em tópicos, através de uma linguagem de fácil entendimento, mas não deixando de lado a literalidade das normas, pois é muito provável que ela seja cobrada no certame.

Constituição, Objeto Social e Capital

O primeiro conceito que devemos saber é que o Banco da Amazônia S.A. é uma **sociedade anônima de capital aberto**. Ou seja, seu capital é dividido em ações (a participação do acionista no capital da sociedade é determinada pela quantidade de ações que ele possui), possui acionistas públicos e privados (sociedade de economia mista, sendo que a maioria das ações com direito a voto é da União), além de deter registro na Comissão de Valores Mobiliários (sociedade de capital aberto), podendo, assim, emitir ações e outros valores mobiliários no mercado de capitais.

Inclusive, o BASA já emitiu ações no mercado de capitais. Adiante segue a cotação da ação código BAZA3 retirado do Google em pesquisa feita em 02.03.18:



A sede do BASA é na cidade de Belém/PA e, por ser uma instituição financeira federal, a [União é o acionista controlador com a maioria absoluta das ações com direito a voto](#) (50% das ações mais 1). Como o capital social do BASA está dividido em 29.645.967 (vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete) ações ordinárias, a União deve deter, no mínimo, 14.822.984 ações ordinárias, o que garante a ela o poder de controle no BASA.



LEGISLAÇÃO ESPECIAL P/ BANCO DA AMAZÔNIA (TÉCNICO BANCÁRIO)

TEORIA E QUESTÕES COMENTADAS
AULA 00 – PROF. VICENTE CAMILLO

E, como podemos ver no quadro abaixo retirado do site da CVM, a União detém 15.119.443 de ações ordinárias, o que corresponde a 51% de participação no capital do BASA:

	Acionista	C.P.F./C.N.P.J. do Acionista	Ações Ordinárias %	Ações Preferenciais %	Total de Ações %
+	União	00.394.460/0001-41	51,000000	0,000000	51,000000
+	BB FGO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	13.333.985/0001-19	10,350000	0,000000	10,350000
+	BB FGEDUC FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	12.565.049/0001-70	35,210000	0,000000	35,210000
+	Outros	-	3,440000	0,000000	3,440000
+	Ações Tesouraria	-	0,000000	0,000000	0,000000
+	Total	-	100,000000	0,000000	100,000000

As demais pessoas citadas são acionistas não controladores do BASA.

Continuando, vamos apresentar os **objetivos** do BASA:

- executar a política do Governo Federal na Região Amazônica relativa ao crédito para o desenvolvimento econômico-social;
- prestar serviços e realizar todas as operações inerentes à atividade bancária; e
- exercer as funções de agente financeiro dos órgãos regionais federais de desenvolvimento.

Os objetivos são de entendimento direto e compreendem as três grandes funções do BASA: (i) atuar como banco de desenvolvimento no Região Amazônica, (ii) prestar serviços e operações bancárias em prol da sociedade e (iii) executar as funções de agente financeiro de órgãos federais de desenvolvimento.

Mas, não só de objetivos é feita uma instituição financeira. Há também **vedações** que limitam as atividades do BASA, quais sejam:

- realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;
- abrir crédito, emprestar, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria; e
- emitir debêntures ou partes beneficiárias.



Vamos detalha-las.

Em primeiro lugar, o BASA é vedado de realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras. Ou seja, ele não pode conceder empréstimos e financiamentos com base em garantia exclusiva em ações de outras instituições financeiras. Tal vedação serve para garantir ao BASA a utilização de garantias com preço mais estável, como bens imobilizados por exemplo.

A segunda vedação aplica-se às transações com administradores do Banco (membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria). Como tais membros possuem elevado poder decisório no BASA, limita-se a possibilidade de realização de créditos e empréstimos entre o Banco e seus administradores.

Por sim, o BASA não pode emitir debêntures ou partes beneficiárias, que são valores mobiliários previstos na Lei 6.404/76. Não cabe neste tópico discutir as características destes valores (eles são discutidos na matéria Conhecimentos Específicos), mas basta saber que o BASA é vedado de emití-los.

▪ **Assembleia Geral de Acionistas**

Compete à assembleia geral de acionistas decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Ou seja, trata-se da reunião em que os acionistas, “proprietários” da companhia, decidem sobre os seus rumos.

Neste sentido, o Estatuto do BASA dispõe normas relativas à assembleia geral, Vejamos.

✓ **Convocação** → A convocação da assembleia de acionistas compete ao conselho de administração. No entanto, nos casos previstos na Lei 6.404.76, a Diretoria, o Conselho Fiscal e acionista ou grupo de acionistas que representem, no mínimo, 5% do capital votante também podem convocar a assembleia geral.

✓ **Procedimentos** → A assembleia é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração (na sua ausência, por algum outro administrador do BASA, ou



acionista escolhido entre os acionistas presentes na assembleia) e são tratados exclusivamente os assuntos previstos no edital de convocação, publicados com, no mínimo, 15 dias de antecedência. As assembleias podem ser ordinárias (1 reunião por ano para votar as contas e distribuição dos resultados) ou extraordinárias.

- ☑ **Matérias** → Muitas matérias devem ser deliberadas em assembleia, sendo que estão definidas tanto na Lei 6.404/76, quanto no Estatuto do Basa. Vamos destacar as principais, segregando as matérias que devem ser deliberadas em assembleia ordinária daquelas que devem ser deliberadas em assembleia extraordinária

Assembleia Ordinária

- tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso, além de determinar a remuneração destes.

Assembleia Extraordinária

- I - reformar o estatuto social;
- II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia,
- III - tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social;
- aumento do capital social por subscrição de novas ações;
- emissão de títulos ou valores mobiliários, no País ou no Exterior;
- transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação do Banco;



- ➔ permuta de ações de sua emissão e outros valores mobiliários; e
- ➔ promoção de práticas diferenciadas de governança corporativa.

Normas Gerais sobre a Administração e Administradores

A Administração do Banco da Amazônia é exercida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, cujos integrantes deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:

- ☑ ser cidadão de reputação ilibada;
- ☑ ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
- ☑ ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado?²;
e
- ☑ ter, no mínimo, uma das experiências profissionais abaixo:
 - a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação do Banco ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;
 - b) quatro anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao do Banco, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

² Necessária comprovação com curso de graduação ou pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação. Os cursos devem ser preferencialmente nas seguintes áreas:

- a) Administração ou Administração Pública;
- b) Ciências Atuariais;
- c) Ciências Econômicas;
- d) Comércio Internacional;
- e) Contabilidade ou Auditoria;
- f) Direito;
- g) Engenharia;
- h) Estatística;
- i) Finanças;
- j) Matemática; e
- k) curso aderente à área de atuação da empresa.



- c) quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno;
- d) quatro anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação do Banco; ou
- e) quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação do Banco.

Seguindo à risca todas as exigências, não é nada simples ser administrador do BASA. É preciso qualificação técnica e experiência e, ainda, além dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a administração do Banco da Amazônia obedecerá, ainda, aos princípios de boa governança corporativa e de gestão de negócios direcionada pelo controle dos riscos.

E, claro, há também vedações que limitam a indicação de administradores do BASA. Vejamos.

É vedada a indicação para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva:

- I. os condenados, por decisão transitada em julgado, por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, ou os condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- II. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;



- III. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- IV. os que estiverem em mora com o Banco da Amazônia ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;
- V. os que detiverem controle ou parcela substancial do capital social de pessoa jurídica em mora com o Banco da Amazônia ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;
- VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, ou como controlador ou como administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protestos de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VII. os declarados falidos ou insolventes enquanto perdurar essa situação;
- VIII. os que detiverem o controle ou participaram de pessoa jurídica concordatária, em recuperação judicial, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;
- IX. os que exercem cargos de administração, direção, fiscalização ou gerência, ou detenham controle ou parcela superior a dez por cento do capital social de instituição, financeira ou não, cujos interesses sejam conflitantes com os do Banco da Amazônia;
- X. os que tenham causado dano ainda não reparado a entidade da administração pública, em decorrência da prática de ato ilícito;
- XI. os que estejam em litígio judicial não trabalhista com a estatal, inclusive em ações coletivas, ressalvados os casos em que figurar como substituído



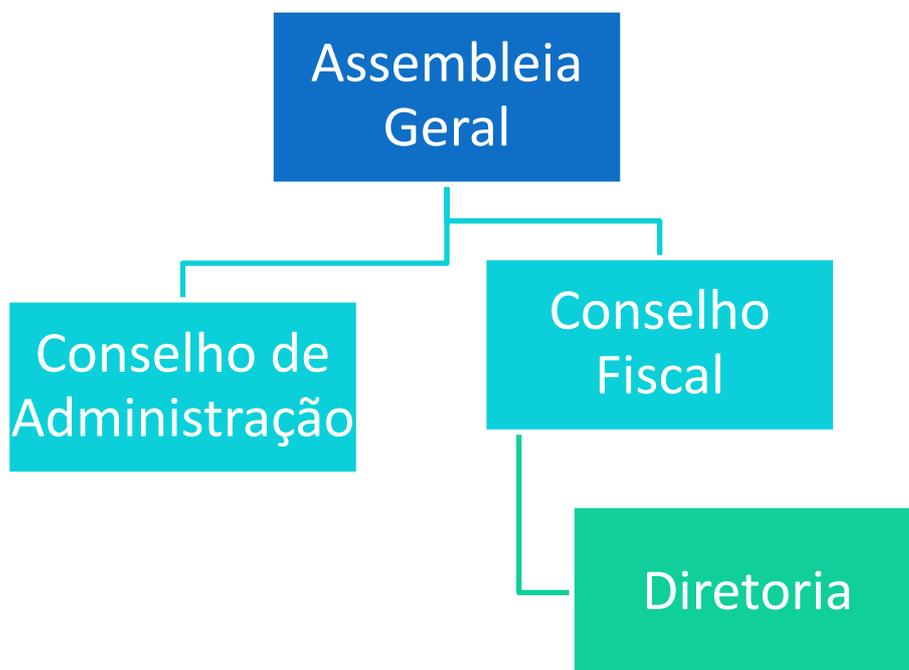
processual e os casos de dispensa justificada e aprovada em assembleia geral;

- XII. Os que tiverem interesse conflitante com o Banco da Amazônia, inclusive aqueles que ocuparem cargos, em especial, em Conselhos Consultivos, de Administração, ou Fiscal, em empresas que sejam fornecedoras ou clientes ou que possam ser consideradas concorrentes no mercado, salvo nesse ultimo caso por dispensa da assembleia geral;
- XIII. representantes do órgão regulador a qual o Banco da Amazônia esteja sujeito;
- XIV. de Ministro de Estado, de Secretário Estadual e de Secretário Municipal;
- XV. de titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público;
- XVI. de dirigente estatutários de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado; de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos XIII a XVI;
- XVII. de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político;
- XIX. de pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
- XX. de pessoa que exerça cargo em organização sindical;
- XXI. de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com o Banco da Amazônia, nos três anos anteriores à data de sua nomeação; e
- XXII. de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a União ou com o Banco da Amazônia.



Como deu para notar, temos varias “pessoas” e órgãos envolvidos na gestão e administração do BASA. Acionistas, assembleia geral, conselheiros de administração e diretores.

A relação hierárquica entre eles é resumida no esquema abaixo:



Em resumo, os acionistas se reúnem em assembleia geral para decidir o objetivo e desenvolvimento do BASA. Na assembleia também são eleitos os conselheiros de administração, aos quais, como veremos, compete fixar a orientação geral dos negócios do Banco, além de eleger e destituir os diretores. Ou seja, acionistas elegem os conselheiros e estes elegem os diretores.

E o Conselho Fiscal?

Ele serve para fiscalizar os atos dos administradores, além das contas do Banco. Nesse sentido, podemos dizer que o Conselho Fiscal deve-se reportar à assembleia geral e não está hierarquicamente abaixo dos demais administradores.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração do BASA é composto por **7 membros**, com mandato de 2 anos (sendo permitida, no máximo, 3 reconduções consecutivas) sendo indicados pelos seguintes:



- I. três indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda (sendo que 1 destes será o Presidente do Conselho);
- II. um indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- III. um representante dos empregados (escolhido dentre os empregados ativos, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pelo Banco em conjunto com as entidades sindicais que os representem); e
- IV. um representante dos acionistas minoritários, eleito nos termos da Lei no 6.404/1976.

Ficou faltando 1 conselheiro, certo? Pois bem, este sétimo conselheiro é o Diretor Presidente do Basa.

Adicionalmente, no que se refere à composição do Conselho, precisamos saber que, no mínimo, **25% dos conselheiros devem ser membros independentes**, ou seja, sem relações com o BASA ou com o acionista controlador.

As reuniões do Conselho podem ser **ordinárias** (1 reunião por mês) e **extraordinárias** (quando convocadas pelo Presidente do Conselho ou pela maioria dos membros) e as deliberações ocorrem somente com a presença de, no mínimo, 4 membros e por maioria dos votos dos presentes.

E, para finalizar o tópico, vamos apresentar as **competências do Conselho de Administração do BASA**. Abaixo seguem as principais:

- I. aprovar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano de expansão de agências, o plano diretor e o orçamento global do Banco da Amazônia, em harmonia com a política econômico-financeira do Governo Federal;
- II. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e código de conduta dos agentes;
- III. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a



- que está e posta o Banco inclusive os riscos relacionados integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados ocorrência de corrupção e fraude;
- IV. avaliar formalmente, com periodicidade anual, o desempenho da Diretoria Executiva, do Presidente e dos Diretores do Banco da Amazônia, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do comitê de elegibilidade;
 - V. eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições mediante proposta do Presidente do Banco da Amazônia, sendo que um deles responderá pela função de controle, observado sempre o princípio de segregação de funções e evitada qualquer possibilidade de conflito de interesses;
 - VI. fiscalizar a execução da política geral dos negócios e serviços do Banco da Amazônia, acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva;
 - VII. convocar, nos casos previstos em lei e neste Estatuto, a Assembleia Geral de acionistas, apresentando propostas para sua deliberação;
 - XIX. aprovar o seu regimento interno;
 - XX. nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria, bem como aprovar o respectivo Regimento Interno.
 - XXI. aprovar a estrutura de gerenciamento de Risco Operacional, as políticas sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro e suas alterações;
 - XXII. apreciar e manifestar-se sobre os Relatórios de Risco Operacional do Banco da Amazônia;
 - XXIII. nomear e destituir os membros do Comitê de Remuneração, que não serão remunerados, bem como aprovar o respectivo regimento interno;
 - XXIV. designar o ocupante de cada Diretoria, alterando as designações quando julgar conveniente;



- XXV. subscrever carta anual com explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela Instituição, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização de sua criação, com a definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim e dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;
- XXVI. aprovar e fiscalizar o compromisso assumido pelos membros da Diretoria Executiva por ocasião da sua investidura no cargo, com metas e resultados específicos a serem alcançados;
- XXVII. promover anualmente análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, sob pena de seus integrantes responderem por omissão; e
- XXIX. cumprir e fazer cumprir as normas emanadas dos órgãos reguladores;

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular do Banco, em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

Ou seja, enquanto o Conselho traça a orientação geral das atividades a serem praticadas pelo BASA, a Diretoria Executiva é a responsável pela execução desta tarefa.

É composta pelo **Presidente e cinco Diretores**, sendo que, pelo menos dois, profissionais da atividade bancária. Cabe lembrar que o **Presidente do BASA é escolhido pelo Presidente da República. Os demais Diretores são escolhidos pelo Conselho de Administração.**

Assim como o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva possui muitas competências, as quais serão citadas adiante. Importante notar que as competências do Conselho e da Diretoria são, em geral, complementares. Como



afirmado anteriormente, cabe ao Conselho estabelecer a orientação geral do BASA e à Diretoria cabe implementar/executar esta estratégia.

Desta forma, compete à Diretoria Executiva:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares e as legais aplicáveis ao Banco da Amazônia, bem como as deliberações da Assembleia Geral de acionistas e do Conselho de Administração, nos limites da competência de cada um;
- II. decidir sobre a organização interna do Banco da Amazônia, a estrutura administrativa das diretorias e a criação, extinção e o funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva e de unidades administrativas, observada a legislação vigente;
- III. estruturar os serviços internos e baixar os respectivos regulamentos, observadas as normas fixadas pelo Conselho de Administração;
- IV. deliberar sobre a concessão de fiança, aval ou qualquer forma de garantia a ser prestada pelo Banco da Amazônia;
- V. propor as estratégias e políticas de controle, bem como o nível de exposição a riscos, do Banco da Amazônia;
- VI. aprovar o Sistema de Controles Internos e suas revisões periódicas, devendo apresentar relatórios semestrais ao Comitê de Auditoria e submetê-lo a aprovação do Conselho de Administração;
- VII. definir valores, princípio e padrões éticos que nortearão o relacionamento do Banco da Amazônia com seu público interno e externo;
- VIII. negociar bens e direitos adquiridos pelo Banco da Amazônia em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução e vender bens móveis dispensáveis aos serviços do Banco em razão de obsolescimento ou processo de deterioração;
- IX. promover o depósito das participações acionárias recebidas em operações de renegociação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações;



- X. fazer doações de bens patrimoniais, mediante autorização do Conselho de Administração, observadas as disposições legais pertinentes;
- XI. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- XII. propor, anualmente, ao Conselho de Administração as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano diretor e o orçamento global do Banco da Amazônia, cuidando da respectiva execução;
- XIII. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios, e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco da Amazônia, para submissão ao Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- XVIII. propor ao Conselho de Administração o Plano de Expansão de Agências para cada exercício;
- XIX. autorizar a instalação e a extinção de agências, postos de atendimento bancário, postos avançados de atendimento e eletrônico e escritórios de representação, de acordo com o plano de expansão aprovado pelo Conselho de Administração;
- XX. promover, junto às principais instituições do setor econômico e social, a divulgação dos objetivos, programas e resultados da atuação do Banco da Amazônia;
- XXI. aprovar a designação dos titulares e interinos dos cargos de Secretários Executivos, Superintendentes Regionais, Gerentes Executivos, Gerentes de Agências e demais cargos gerenciais em comissão, diretamente subordinados aos membros da Diretoria Executiva;
- XXII. aprovar a requisição de pessoal e a cessão de empregados na forma da legislação pertinente;
- XXIII. admitir, demitir, premiar, promover e punir empregados, observadas as disposições legais pertinentes;
- XXIV. transferir empregados entre Unidades, podendo essa competência ser delegada;



- XXV. apresentar, até a última reunião do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;
- XXVI. Autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória.

Operações de Crédito

Ufa! Finalizamos a parte mais maçante do Estatuto. De fato, não é nada agradável ficar aprendendo competências dos administradores do BASA. Mas, é necessário. Além de cobrado na prova, pode fazer parte do seu cotidiano. Melhor ainda, você pode um dia ser um destes administradores!

Neste tópico, cabe-nos a análise da alçada de aprovadas das operações de crédito realizadas pelo BASA. Boa notícia: é de fácil entendimento!

Bom, todas as **operações de crédito** realizadas pelo BASA são **deferidas com base nas normas específicas aprovadas pela Diretoria Executiva**.

O BASA também pode colaborar com outras instituições de desenvolvimento por meio da concessão de créditos a mutuários selecionados ou de contratos de repasse a instituições financeiras públicas e privadas, inclusive cooperativas e outras associações de produtores.

E, para avaliar o processo de gestão de crédito e de análise de mercado e o processo de deferimento de operações do Banco, o BASA contratará, a cada dois anos, empresa de auditoria cujos resultados do trabalho serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal.

E assim encerramos nossa aula demonstrativa. Os tópicos mais relevantes do Estatuto Social do BASA estão aqui tratados. Certamente teremos uma ou duas questões sobre este assunto. Estude, estude, estude!

Como não há questões cobradas sobre este assunto em concursos, todas são inéditas e elaboradas pelo Professor.



QUESTÕES PROPOSTAS

Questão 01 (Questão do Professor 2018)

O Banco da Amazônia S.A., instituição financeira pública federal, constituída sob a forma de sociedade anônima aberta, NÃO possui dentre suas funções a seguinte

- a) a execução da política do Governo Federal na região Norte e Nordeste relativa ao crédito para o desenvolvimento econômico.
- b) prestar serviços e realizar todas as operações inerentes à atividade bancária
- c) exercer as funções de agente financeiro dos órgãos regionais federais de desenvolvimento
- d) a execução da política do Governo Federal na região Amazônica relativa ao crédito para o desenvolvimento econômico-social
- e) desempenhar as funções de banco de desenvolvimento

Questão 02 (Questão do Professor 2018)

No âmbito de seu regime jurídico, o Banco da Amazônia é constituído como uma sociedade de economia mista de capital aberto. Neste sentido, assinale a alternativa que contempla o correto entendimento acerca desta definição.

- a) O Banco da Amazônia possui ações ordinárias e preferenciais, sendo que a maioria destas ações é detida pela iniciativa privada
- b) A maioria absoluta das ações do Banco da Amazônia é detida pelo Governo Federal. Não obstante, entes privados podem adquirir as ações do BASA em circulação no mercado de valores mobiliários
- c) O Banco da Amazônia não possui registro na CVM e, por conta disto, não pode emitir ações no mercado de capitais
- d) Compete ao Governo Federal manter uma participação minoritária no capital social do BASA



e) O Governo Federal deve adquirir todas as ações preferenciais emitidas pelo BASA

Questão 03 (Questão do Professor 2018)

Em relação à assembleia geral do Banco da Amazônia, conforme previsto em seu estatuto social, assinale a alternativa correta.

- a) Dentre as matérias previstas para deliberação em assembleia geral, não se incluem aquelas numeradas na Lei 6.404/76.
- b) Compete à assembleia geral de acionistas decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.
- c) A assembleia é presidida pelo Diretor Presidente do BASA e, em seu impedimento, pelo Vice-Presidente.
- d) A convocação da assembleia de acionistas compete a qualquer acionista do BASA.
- e) A Diretoria, o Conselho Fiscal e acionista ou grupo de acionistas que representem, no mínimo, 5% do capital votante não podem convocar a assembleia geral.

Questão 04 (Questão do Professor 2018)

“Governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.”

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

No tocante ao relacionamento entre acionistas, conselheiros de administração, conselheiros fiscais e diretores do Banco da Amazônia, julgue os itens a seguir

I – Os acionistas do BASA elegem os conselheiros de administração em assembleia geral. Estes, por sua vez, deliberam sobre a formação da Diretoria Executiva, que



será responsável pela execução das orientações gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração

II – Ao Conselho Fiscal, dentro de suas atribuições, não compete a fiscalização das atividades dos administradores

III – Por ser eleita pelo Conselho de Administração, a Diretoria Executiva se submete ao controle dos conselheiros, além do conselho fiscal

É correto o que se afirma em:

- a) I, apenas
- b) I e II, apenas
- c) I, II e III
- d) II e III, apenas
- e) I e III, apenas

Questão 05 (Questão do Professor 2018)

Compete ao Conselho de Administração do BASA estabelecer a orientação geral dos negócios do banco. Neste sentido, NÃO se incluem entre suas funções.

- a) aprovar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano de expansão de agências, o plano diretor e o orçamento global do Banco da Amazônia, em harmonia com a política econômico-financeira do Governo Federal;
- b) discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e código de conduta dos agentes;
- c) implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está e posta o Banco inclusive os riscos relacionados integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados ocorrência de corrupção e fraude;



- d) avaliar formalmente, com periodicidade anual, o desempenho da Diretoria Executiva, do Presidente e dos Diretores do Banco da Amazônia, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do comitê de elegibilidade;
- e) autorizar a instalação e a extinção de agências, postos de atendimento bancário, postos avançados de atendimento e eletrônico e escritórios de representação, de acordo com o plano de expansão aprovado pelo Conselho de Administração.

Questão 06 (Questão do Professor 2018)

Em relação à composição do Conselho de Administração do Banco da Amazônia, é correto afirmar que:

- a) O Conselho é composto por, no mínimo, 1 conselheiro independente.
- b) O Presidente do Conselho de Administração é indicado pelo Presidente da República.
- c) Compete ao Ministério da Fazenda indicar 3 conselheiros, sendo que 1 deles será o Presidente do Conselho de Administração.
- d) Os empregados do Banco podem indicar 2 conselheiros de administração.
- e) O representante dos empregados não precisa necessariamente ser funcionário ativo do BASA.

Gabaritos

01	02	03	04	05	06				
A	B	B	E	E	C				



QUESTÕES COMENTADAS

Questão 01 (Questão do Professor 2018)

O Banco da Amazônia S.A., instituição financeira pública federal, constituída sob a forma de sociedade anônima aberta, NÃO possui dentre suas funções a seguinte

- a) a execução da política do Governo Federal na região Norte e Nordeste relativa ao crédito para o desenvolvimento econômico.
- b) prestar serviços e realizar todas as operações inerentes à atividade bancária
- c) exercer as funções de agente financeiro dos órgãos regionais federais de desenvolvimento
- d) a execução da política do Governo Federal na região Amazônica relativa ao crédito para o desenvolvimento econômico-social
- e) desempenhar as funções de banco de desenvolvimento

Compete ao BASA execução da política do Governo Federal na região Amazônica relativa ao crédito para o desenvolvimento econômico-social

GABARITO: LETRA D

Questão 02 (Questão do Professor 2018)

No âmbito de seu regime jurídico, o Banco da Amazônia é constituído como uma sociedade de economia mista de capital aberto. Neste sentido, assinale a alternativa que contempla o correto entendimento acerca desta definição.

- a) O Banco da Amazônia possui ações ordinárias e preferenciais, sendo que a maioria destas ações é detida pela iniciativa privada
- b) A maioria absoluta das ações do Banco da Amazônia é detida pelo Governo Federal. Não obstante, entes privados podem adquirir as ações do BASA em circulação no mercado de valores mobiliários



- c) O Banco da Amazônia não possui registro na CVM e, por conta disto, não pode emitir ações no mercado de capitais
- d) Compete ao Governo Federal manter uma participação minoritária no capital social do BASA
- e) O Governo Federal deve adquirir todas as ações preferenciais emitidas pelo BASA

Ser uma sociedade de economia mista significa que a sociedade pode contar com capital público e privado, sendo que o ente público é o acionista controlador. Ser de capital aberto, por sua vez, significa que a sociedade possui registro na CVM e, neste sentido pode emitir ações no mercado de valores mobiliários.

GABARITO: LETRA B

Questão 03 (Questão do Professor 2018)

Em relação à assembleia geral do Banco da Amazônia, conforme previsto em seu estatuto social, assinale a alternativa correta.

- a) Dentre as matérias previstas para deliberação em assembleia geral, não se incluem aquelas numeradas na Lei 6.404/76.
- b) Compete à assembleia geral de acionistas decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.
- c) A assembleia é presidida pelo Diretor Presidente do BASA e, em seu impedimento, pelo Vice-Presidente.
- d) A convocação da assembleia de acionistas compete a qualquer acionista do BASA.
- e) A Diretoria, o Conselho Fiscal e acionista ou grupo de acionistas que representem, no mínimo, 5% do capital votante não podem convocar a assembleia geral.

Como visto, compete à assembleia geral de acionistas decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.



GABARITO: LETRA B

Questão 04 (Questão do Professor 2018)

“Governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.”

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

No tocante ao relacionamento entre acionistas, conselheiros de administração, conselheiros fiscais e diretores do Banco da Amazônia, julgue os itens a seguir

I – Os acionistas do BASA elegem os conselheiros de administração em assembleia geral. Estes, por sua vez, deliberam sobre a formação da Diretoria Executiva, que será responsável pela execução das orientações gerais estabelecidas pelo Conselho de Administração

II – Ao Conselho Fiscal, dentro de suas atribuições, não compete a fiscalização das atividades dos administradores

III – Por ser eleita pelo Conselho de Administração, a Diretoria Executiva se submete ao controle dos conselheiros, além do conselho fiscal

É correto o que se afirma em:

- a) I, apenas
- b) I e II, apenas
- c) I, II e III
- d) II e III, apenas
- e) I e III, apenas

A única incorreta é a II. Como visto, a função principal do Conselho Fiscal é a fiscalização das atividades dos administradores.

GABARITO: LETRA E



Questão 05 (Questão do Professor 2018)

Compete ao Conselho de Administração do BASA estabelecer a orientação geral dos negócios do banco. Neste sentido, NÃO se incluem entre suas funções.

- a) aprovar as políticas, as estratégias corporativas, o plano geral de negócios, o plano de expansão de agências, o plano diretor e o orçamento global do Banco da Amazônia, em harmonia com a política econômico-financeira do Governo Federal;
- b) discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e código de conduta dos agentes;
- c) implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está e posta o Banco inclusive os riscos relacionados integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados ocorrência de corrupção e fraude;
- d) avaliar formalmente, com periodicidade anual, o desempenho da Diretoria Executiva, do Presidente e dos Diretores do Banco da Amazônia, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do comitê de elegibilidade;
- e) autorizar a instalação e a extinção de agências, postos de atendimento bancário, postos avançados de atendimento e eletrônico e escritórios de representação, de acordo com o plano de expansão aprovado pelo Conselho de Administração.

Autorizar a instalação e a extinção de agências, postos de atendimento bancário, postos avançados de atendimento e eletrônico e escritórios de representação, de acordo com o plano de expansão aprovado pelo Conselho de Administração é função da Diretoria Executiva.

GABARITO: LETRA E

Questão 06 (Questão do Professor 2018)

Em relação à composição do Conselho de Administração do Banco da Amazônia, é correto afirmar que:



- a) O Conselho é composto por, no mínimo, 1 conselheiro independente.
- b) O Presidente do Conselho de Administração é indicado pelo Presidente da República.
- c) Compete ao Ministério da Fazenda indicar 3 conselheiros, sendo que 1 deles será o Presidente do Conselho de Administração.
- d) Os empregados do Banco podem indicar 2 conselheiros de administração.
- e) O representante dos empregados não precisa necessariamente ser funcionário ativo do BASA.

Comentando:

- a) Incorreto. O Conselho é composto por, no mínimo, 25% de conselheiros independentes.
- b) Incorreto. O Presidente do Conselho de Administração está dentro os membros indicados pelo Ministério da Fazenda.
- c) Correto.
- d) Incorreto. Os empregados do Banco podem indicar 1 conselheiros de administração.
- e) Incorreto. O representante dos empregados necessita ser funcionário ativo do BASA.

GABARITO: LETRA C



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizamos aqui a nossa aula demonstrativa. Espero que tenham gostado e compreendido nossa proposta de curso.

Saiba que ao optar pelos Estratégia Concursos estará fazendo a escolha certa. Isso será perceptível no decorrer do curso, a medida em que formos desenvolvendo os assuntos.

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum no Curso, por e-mail ou pelo Facebook.



vdalvocamillo@gmail.com



<https://www.facebook.com/profvicentecamillo/>

Obrigado pela companhia.

Aguardo vocês na próxima aula.

Bons estudos e até lá!

Prof. Vicente Camillo

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.